

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de biombos triplos e gelo reciclável para utilização na Secretaria de Saúde do Município de Água Doce.

### 1 - OBJETO

O presente referencial de trabalho tem como objeto nortear a elaboração de propostas para contratação de empresa para o fornecimento de biombos triplos e gelo reciclável para utilização na Secretaria de Saúde do Município de Água Doce, em razão da iminência do COVID-19.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Fornecimento de biombos triplos e gelo reciclável para utilização na Secretaria de Saúde do Município de Água Doce;

2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3 - Exigências:

- A empresa vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade, de acordo com o pactuado;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Condição de Pagamento: 20 dias;
- Deverá atender todas as especificações exigidas;
- Nos preços deverão estar inclusos valores de frete, taxas, impostos e demais encargos legais para o fornecimento;
- Deverá apresentar Certidões Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

### **3 - LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO**

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item anterior, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, (Rua Frei Dário, 109, Centro);

3.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

3.3. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis;

### **4 - ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 - QUANTO AO RECEBIMENTO**

4.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com fornecimento e aplicação do objeto, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **5 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

5.1.3. Assegurar-se de que os preços Contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços Contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.1.4. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1. Entregar os materiais em conformidade com as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

5.2.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.4. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

5.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos materiais contratados, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

5.2.6. A entrega é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo esta delegar esta função sob pena de não recebimento por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

## **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:

6.2.1. Nota Fiscal;

6.2.2. Certidão do INSS atualizada;

- 6.2.3. Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
- 6.2.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- 6.2.5. Certidão de Tributos Estaduais;
- 6.2.6. Certidão de Tributos Municipais;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 6.2.8. Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa;
- 6.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

Água Doce, 09 de setembro de 2020



**Lorete Pantano Ghisleni**  
Secretária de Saúde e Promoção Social